



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**DIA: 28/06/2023**

**HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Marlon Diego Alves de Sousa, Joyce Keilly Gonçalves, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;**

**4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;**

**4.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.**

**4.7. Não poderão participar deste Pregão:**

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, **judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.10.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

**4.11.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.11.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.11.2.** A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**4.11.3.** Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.11.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

**5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

**5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

**5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**5.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

### **6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.9.2.** Valor unitário e total do item;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência:

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01(um centavos)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.18.1. Por empresas brasileiras;

10.18.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.19.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**a) As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do judiciário autorizando sua participação em licitação.**

**14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

**b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**;

**c)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme **ANEXO VII**;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos conforme **ANEXO VIII**;

**e)** Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

**15.3.5.** Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:**

**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

2101-33.90.30.16000100000000- 2101-33.90.30.140000100000000- 2101-33.90.30.30000100000000

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2223-33.90.30.14000119000000

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2302-33.90.30.16.0001.00000000 2302-33.90.30.14.0001.00000000 -2302-33.90.30.30.0001.00000000  
2304-33.90.30.14.0001.00000000 -2304-33.90.30.30.0001.00000000 -2304-33.90.30.16.0001.00000000  
2306-33.90.30.14.0001.00000000 -2306-33.90.30.30.0001.00000000 -2306-33.90.30.16.0001.00000000  
2307-33.90.30.14.0001.00000000 -2307-33.90.30.30.0001.00000000 -2307-33.90.30.16.0001.00000000  
2309-33.90.30.14.0001.00000000 -2309-33.90.30.30.0001.00000000 -2309-33.90.30.16.0001.00000000  
2310-33.90.30.14.0001.00000000 -2310-33.90.30.30.0001.00000000 -2310-33.90.30.16.0001.00000000  
2313-33.90.30.14.0001.00000000 -2313-33.90.30.30.0001.00000000 -2313-33.90.30.16.0001.00000000

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2404-33.90.30.16.000100000000- 2404-33.90.30.30.000100000000- 2404-33.90.30.14.000100000000

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2501-33.90.30.16.150000000000- 2501-33.90.30.14.150000000000- 2501-33.90.30.30.150000000000

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

2601-33.90.30.16.000100000000- 2604-33.90.30.14.000100000000- 2604-33.90.30.30.000100000000

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2702-33.90.30.16.000100000000- 2702-33.90.30.30.000100000000-2702-33.90.30.14.0001.00000000

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2801-3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000-2801-  
3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000  
2802-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 - 2802-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000-2802-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000  
2805-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2805-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000-2805-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000  
2809-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2809-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 -2809-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000  
2813-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2813-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 -2813-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000  
2814-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2814-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 -2814-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000  
2817-3.3.90.30.16.1.1.500.000000-000000 -2817-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 -2817-  
3.3.90.30.30.1.1.500.000000-000000

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2901-33.90.30.16.001150000000- 2901-33.90.30.30.001150000000-2901-3.3.90.30.14.00 1.501.000.000

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2020-33.90.30.16.000100000000- 2020-33.90.30.14.000100000000-2020-33.90.30.30.000100000000

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2141-33.90.30.16.000100000000- 2141-33.90.30.14.000100000000- 2141-33.90.30.30.000100000000  
2143-33.90.30.16.000100000000- 2143-33.90.30.14.000100000000- 2143-33.90.30.30.000100000000

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2184-33.90.30.16.000100000000- 2184-33.90.30.14.000100000000- 2184-33.90.30.30.000100000000

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2062-33.90.30.16.00 11.500000000 - 2062-33.90.30.14.00 11.500000000 - 2062-33.90.30.30.00 11.500000000

**21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 6.857.402,66 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**23.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**23.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**23.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**23.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**23.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**23.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**23.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**23.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**24.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**24.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**24.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**24.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**24.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**24.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**24.1.9.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**24.1.10. Manter, durante a vigência da da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**24.1.12.** Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**24.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**24.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.16.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**24.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**24.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**24.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.4. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

25.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

25.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**25.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**25.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**25.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**25.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**29.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

## 30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preço;
- c) **ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- e) ANEXO V - Declaração de cumprimento de requisitos ME E EPP- conforme Lei 123/2006;  
f) ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
g) ANEXO VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis);  
h) ANEXO VIII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;  
i) ANEXO IX - Declaração de responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos quinze dias do mês de junho ano de dois mil e vinte e três.

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO  
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MAGNO CESAR FERREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

WELINGTON MACHADO RONDON  
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA  
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

ADÃO LEITE FILHO  
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LUCIANO DA SILVA GOIS  
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ROGERIO RIO  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 824/2023

JOYCE KEILLY GONÇALVES  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 824/2023

MÁRCIA DOURADO FERREIRA  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 400/2023

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 824/2023

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA  
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 824/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Luan Vanzetto  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

**1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bl.org.br., PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos Materiais, objeto do presente certame, tem por finalidade atender a demanda das Unidades Administrativas do município, proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que integram a Administração Municipal, tornando-se necessário a realização de procedimento licitatório para a aquisição pretendida.

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais de expediente, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

**3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de aquisição de materiais de expediente, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

**4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:**  
**\* NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDEREÇOS DE INTERNET, ÍNDICE TELEFÔNICO, PROGRAME-SE, CALENDÁRIO MENSAL EM CADA PÁGINA, PÁGINA PAUTADA PARA ANOTAÇÕES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	629	24,65	15.504,85
2	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	445	36,76	16.358,20
3	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO PARA MAPA Nº 3. CAIXA COM 50 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL). <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CX	404	3,80	1.535,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	111	4,95	549,45
5	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	137	4,95	678,15
6	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA Nº 03. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	78	4,95	386,10
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLÁSTICO. CONTÉM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO. <b>* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	447	5,43	2.427,21



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO/VERDE COM ESTOJO. MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	6,61	1.388,10
9	APONTAR COM CORPO EM FERRO CAIXA COM 12 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	223	9,50	2.118,50
10	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	226	18,48	4.176,48
11	APONTADOR DE LÁPIS SEM COLETOR (RETANGULAR). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1091	0,31	338,21
12	BASE CORTE ALTA ADERÊNCIA 30X30 (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER SCANNCUT CM 300/CM650) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	38	178,11	6.768,18
13	BASE PRATEADA COM ALFINETE PARA BROCHE - 20 MM KIT 100 PEÇAS, LARGURA X ALTURA: 5 MM X 2 CM, DIÂMETRO: 2 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: BASE, ESTILOS: BASE BROCHE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	28,27	141,35
14	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO A3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: OS BLOCOS SPIRAL SÃO IDEAIS PARA DESENHOS ARTÍSTICOS, TÉCNICOS E ETC. ESPECIFICAÇÕES BLOCO MILIMETRADO OPACO 50 FOLHAS FORMATO A3 DIMENSÕES 297MM X 420MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	19,89	9.945,00
15	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 102 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1780	4,58	8.152,40
16	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTOADESIVO FORMATO 76 X 76 MM, COM 90 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2464	3,94	9.708,16
17	BLOCO PARA FLIP CHART COM FURO PADRÃO. 50 FOLHAS 66X96 CM PAPEL 75G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	530	48,91	25.922,30
18	BOBINA DE PAPEL 60 X 200 CM (KRAFT). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	71	112,07	7.956,97
19	BOBINA PARA PLOTTER, UTILIZADA PARA IMPRESSÕES DE FORMATOS A1, 2" (POLEGADAS). PAPEL SULFITE ROLO 610MM X 50M, GRAMATURA 75G/M². * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	62	64,20	3.980,40
20	BOBINA TÉRMICA, 57X300, PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	903	24,50	22.123,50
21	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	52	17,71	920,92
22	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	214	12,55	2.685,70
23	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO COM 40 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	343	11,51	3.947,93
24	BORRACHA PONTEIRA COLORIDA PARA LÁPIS, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PRÁTICAS E FUNCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA PONTA DO LÁPIS, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	17	15,92	270,64



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

25	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1610	4,55	7.325,50
26	CADERNO 10 MATÉRIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	335	14,06	4.710,10
27	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX200MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3455	3,21	11.090,55
28	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	5,11	2.555,00
29	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	447	6,90	3.084,30
30	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	616	14,76	9.092,16
31	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M <sup>2</sup> , COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	830	4,89	4.058,70
32	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS PVC (CORES DIVERSAS)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2580	8,08	20.846,40
33	CAIXA BOX ORGANIZADORA MÉDIA. APROXIMADAMENTE 380X320X220.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	348	43,87	15.266,76
34	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLEX EM ACRÍLICO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	314	72,24	22.683,36
35	CALCULADORA 12 DÍGITOS MÉDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	394	16,02	6.311,88
36	CALCULADORA DE MESA COM VISOR E BOBINA 57MM, 12 DÍGITOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	23	368,76	8.481,48
37	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	321	2,48	796,08
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, AZUL COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	1008	44,13	44.483,04
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, PRETA COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	589	44,13	25.992,57



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

40	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRÁFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	427	44,13	18.843,51
41	CANETA HIDROGRÁFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	508	11,12	5.648,96
42	CANETA PARA DESENHO TECNICO ARTISTICO KIT C/8* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2	106,84	213,68
43	CANETA PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2 MM - IDEAL PARA ESCRITA EM CD, ACRÍLICO, VIDRO, ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR, AZUL-PRETA- VERMELHA- COM 12 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	256	18,94	4.848,64
44	CANETA POSTER PEN RECARREGÁVEL PARA CARTAZISTA 10X50 MM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	324	61,29	19.857,96
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	91	44,02	4.005,82
46	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	16,55	99,30
47	CD-RW COM 80 MIN - 700 MB COM (ENVELOPE)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	4,13	371,70
48	CLIQUE NIQUELADO 0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	184	17,49	3.218,16
49	CLIQUE NIQUELADO 1 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	208	17,47	3.633,76
50	CLIQUE NIQUELADO 1/0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	19,63	3.337,10
51	CLIQUE NIQUELADO 2 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	211	21,35	4.504,85
52	CLIQUE NIQUELADO 2/0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	186	21,45	3.989,70
53	CLIQUE NIQUELADO 3 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	217	22,37	4.854,29
54	CLIQUE NIQUELADO 4 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	224	22,37	5.010,88
55	CLIQUE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	168	22,37	3.758,16
56	CLIQUE NIQUELADO 5 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	199	19,63	3.906,37
57	CLIQUE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	22,38	4.476,00
58	CLIQUE NIQUELADO 8/0 (CAIXA COM 500 G)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	249	25,30	6.299,70
59	COLA BASTÃO 10G COM 24 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	116	28,98	3.361,68
60	COLA BASTÃO 22G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	414	7,67	3.175,38
61	COLA CASCOREZ COM EMBALAGEM DE 1 KG ROTULO AZUL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FR	194	32,74	6.351,56
62	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, COM BASE GIRATÓRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE 20G CADA, NÃO TÓXICA LAVÁVEL (REF: ACRILEX OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	215	22,58	4.854,70
63	COLA INSTANTANEA Nº 02 (REF: TEK BOND OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1200	12,72	15.264,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

64	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	324	13,54	4.386,96
65	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 40G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	253	2,45	619,85
66	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NÃO TÓXICA LAVÁVEL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	722	3,82	2.758,04
67	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 15G CADA, NÃO TÓXICA LAVÁVEL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	326	10,37	3.380,62
68	COLA LIQUIDA COLORIDA. CAIXA COM 04 UNIDADES DE CORES DIVERSAS, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 23G CADA, NÃO TÓXICA, LAVAVEL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	361	9,63	3.476,43
69	COLA LIQUIDA DE 01 LITRO NÃO TÓXICA, LAVAVEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	155	25,38	3.933,90
70	COLCHETE Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	102	15,61	1.592,22
71	COMPASSO PARA CORTE CIRCULAR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	110	24,25	2.667,50
72	CORRETIVO EM FITA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	312	4,33	1.350,96
73	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVÁVEL, NÃO TÓXICO (VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	166	23,46	3.894,36
74	CUBO DE FRAÇÕES CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 09 X 21 X 27 CM 93 PEÇAS CADA CAIXA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	125,33	3.759,90
75	DVD-R 4.7GB MÍNIMO 120 MINUTOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	1,93	115,80
76	DVD-R 4.7GB PINO COM 100 UNIDADES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1	137,61	137,61
77	ELÁSTICO CHATO DE ALGODÃO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	268	15,23	4.081,64
78	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 1000 G* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	139	28,80	4.003,20
79	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	131	9,81	1.285,11
80	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS: AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	146	78,00	11.388,00
81	ENVELOPE A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	174	27,98	4.868,52
82	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	132	35,43	4.676,76
83	ENVELOPE AMARELO MÉDIO- KO28 28X20. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	103	31,63	3.257,89
84	ENVELOPE BRANCO CONVITE 22,8X16,6 (TIPO ENV. SACO). PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	34,77	2.086,20
85	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	82	35,14	2.881,48
86	ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 11,5 CM GRAMATURA 75 GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	35,18	1.618,28
87	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	132	44,30	5.847,60



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

88	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA CORREIO TIPO SEDEX. DEVE CONTER LACRE. LISO. COR BRANCA. TAMANHO: 13X25CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	21	309,75	6.504,75
89	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA CORREIO TIPO SEDEX. DEVE CONTER LACRE. LISO. COR BRANCA. TAMANHO: 32X40CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	566,03	3.396,18
90	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M <sup>2</sup> . PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	35,75	893,75
91	ESFUMINHO Nº 04.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4	8,90	35,60
92	ESFUMINHO PARA DESENHO 1, KIT COM 6 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	47,20	283,20
93	ESPÁTULA PARA MISTURAR TINTAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4	14,00	56,00
94	ESPETO GALVANIZADO PARA PAPÉIS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	8,30	415,00
95	ESPIRAL 07 MM ATÉ 25 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	26,37	316,44
96	ESPIRAL 09 MM ATÉ 50 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	26,39	316,68
97	ESPIRAL 12 MM ATÉ 70 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	28,74	344,88
98	ESPIRAL 14 MM ATÉ 85 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	32,57	390,84
99	ESPIRAL 17 MM ATÉ 100 FOLHAS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	35,92	431,04
100	ESPIRAL 20 MM ATÉ 120 FOLHAS (EMBALAGEM COM 80 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	38,30	459,60
101	ESPIRAL 23 MM ATÉ 150 FOLHAS (EMBALAGEM COM 60 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	14	38,86	544,04
102	ESPIRAL 25 MM ATÉ 160 FOLHAS (EMBALAGEM COM 48 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	38,42	461,04
103	ESPIRAL 29 MM ATÉ 200 FOLHAS (EMBALAGEM COM 36 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	40,07	480,84
104	ESPIRAL 33 MM ATÉ 250 FOLHAS (EMBALAGEM COM 27 UNIDADES)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	12	39,66	475,92
105	ESTILETE GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 18MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	344	9,93	3.415,92
106	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 9MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	246	4,89	1.202,94
107	ETIQUETA ADESIVA - 31,0 X 63,5MM - 100 FOLHAS - A4.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	137	39,36	5.392,32
108	ETIQUETA ADESIVA MOD. CARTA 6183. PACOTE COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	90	59,89	5.390,10
109	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (OURO) CAIXA COM 210 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	84	13,01	1.092,84
110	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (PRATA) CAIXA COM 210 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	83	13,01	1.079,83
111	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	188	31,91	5.999,08
112	ETIQUETA CONTÍNUA DE 29MMX30,48M DK 2210.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	566	129,13	73.087,58



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

113	ETIQUETA CONTÍNUA DK WHITE PAPER 62MM X 8M 2.4' X 26.2' * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	66	119,97	7.918,02
114	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	245	105,80	25.921,00
115	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AZUL CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	233	105,80	24.651,40
116	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: AZUL ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	234	105,80	24.757,20
117	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	105,80	26.450,00
118	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: COR DE PELE. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	177	105,80	18.726,60
119	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	189	105,80	19.996,20
120	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	235	105,80	24.863,00
121	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM: VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	279	105,80	29.518,20
122	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: AZUL CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	352	97,92	34.467,84
123	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: AZUL ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	357	97,92	34.957,44
124	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	463	97,92	45.336,96
125	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: DOURADO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	347	97,92	33.978,24
126	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: PRATA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	382	97,92	37.405,44
127	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	451	97,92	44.161,92
128	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: ROSA CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	447	97,92	43.770,24
129	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: ROSA ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	397	97,92	38.874,24
130	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: ROXO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	336	97,92	32.901,12
131	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	330	97,92	32.313,60
132	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: VERDE ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	332	97,92	32.509,44
133	EVA COM GLITTER 40 X 60CM 1,8MM: VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	451	97,92	44.161,92
134	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	142,38	17.797,50
135	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTAÇÃO 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	127	142,38	18.082,26
136	EVA LINHA FLORES 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	142,38	39.154,50
137	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	287	38,30	10.992,10
138	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: AZUL CÉU. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	287	38,30	10.992,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

139	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	283	38,30	10.838,90
140	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CINZA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	277	38,30	10.609,10
141	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	38,30	10.532,50
142	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: LILAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	289	38,30	11.068,70
143	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: MARROM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	277	38,30	10.609,10
144	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: MOSTARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	38,30	10.532,50
145	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: PELE. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	275	38,30	10.532,50
146	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: PRETO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	283	38,30	10.838,90
147	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA BEBÊ. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	287	38,30	10.992,10
148	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	287	38,30	10.992,10
149	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: SALMON. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	277	38,30	10.609,10
150	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	277	38,30	10.609,10
151	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERDE ESCURO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	279	38,30	10.685,70
152	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	299	38,30	11.451,70
153	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	586	34,98	20.498,28
154	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX CROMADO TIPO ESPATULA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	511	2,96	1.512,56
155	FICHÁRIO DE MESA 5"X8" DE METAL COM TAMPA EM ACRÍLICO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	78,98	5.370,64
156	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	387	2,50	967,50
157	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4713	6,52	30.728,76
158	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2377	6,22	14.784,94
159	FITA CREPE LARGA 48MMX50M * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3116	14,40	44.870,40
160	GIZ DE CERA CAIXA COM 15 UNIDADES DE DIFERENTES CORES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2723	7,99	21.756,77
161	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	320	43,01	13.763,20
162	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	111	154,46	17.145,06
163	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	112	207,00	23.184,00
164	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM	UN	95	112,74	10.710,30



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

	DEFINIDAS PELA SECRETARIA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
165	GLOBO GEOGRÁFICO LUMINOSO, DUPLA CARTOGRAFIA: FÍSICO QUANDO ESTÁ APAGADO E COM DESENHO DE PLANETÁRIO QUANDO ESTÁ ACESO, 25CM - 110V.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	283,65	11.346,00
166	GOMA LACA TRANSPARENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	93,52	19.639,20
167	GRAFITES 2B, 0.7MM PARA ESCRITA, USO COMUM E ESCOLAR. GRADUAÇÃO EXTRA MACIA. RESISTENTE E DURÁVEL. CONTEM 12 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	147	6,71	986,37
168	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS. (REF: MAPED ITALF STRIP ADVENCED 3545 OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	285	30,95	8.820,75
169	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO - 12CM TODO METÁLICO, LÂMINA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO - GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	491	24,85	12.201,35
170	GRAMPEADOR DE PAREDE, ALTA PRECISÃO, REGULADOR DE PRESSÃO, GRAMPO 106/6, CORPO EM ALUMINIO. (REF: ROCAMA OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	95	74,82	7.107,90
171	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, 23/8, CORPO METÁLICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSÕES 279X68X280XMM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	74	129,03	9.548,22
172	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, COM 20 CM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR PARA 25 FOLHAS, PENTE COM 150 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 26/6.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	210	29,14	6.119,40
173	GRAMPO 26/6 COBRE. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	771	8,08	6.229,68
174	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	156	32,20	5.023,20
175	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10 COM 5.000 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	80	23,43	1.874,40
176	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5000 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	116	26,39	3.061,24
177	GRAMPO TRILHO DE AÇO METALIZADO COM 80MM CX COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	344	19,55	6.725,20
178	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	20,97	2.830,95
179	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETADO CAIXA COM 50 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	22,90	3.091,50
180	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO Nº 1, CAIXA COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	9,38	1.172,50
181	GUILHOTINA A4 COM PROTETOR DE LÂMINA. COMPRIMENTO DE CORTE DE 310MM E CORTA ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 80 GR/M2. MATERIAL RESISTENTE, FEITA À BASE DE AÇO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	46	342,48	15.754,08



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

182	KIT 18 TINTA ACRÍLICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	137	258,60	35.428,20
183	KIT COM 12 CORES DE TINTA FACIAL CREMOSA COM UM TOQUE DE COR VIBRANTE. PERFEITO PARA EVENTOS FESTIVOS. A BASE DE VASELINA E ANTIALÉRGICA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	129	63,06	8.134,74
184	KIT COM 20 TINTAS A ÓLEO PARA PINTURA ARTÍSTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEÚDO LÍQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	167	271,23	45.295,41
185	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRÁFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL COM SELO DO INMETRO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	316	19,90	6.288,40
186	KIT COM 8 CORES DE GIZ LÍQUIDO ESCOLAR* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350	86,27	30.194,50
187	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORAÇÃO, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	161,01	15.134,94
188	KIT DE FAQUINHAS DE EVA CORTE PEQUENO, BORBOLETA 4 PEÇAS DE METAL. MEDIDAS ALTURA X LARGURA 3,2 X 4,6CM MENOR 3 X 3,6CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	77,89	5.296,52
189	KIT DE FAQUINHAS DE METAL PARA CORTE DE FLOR E FOLHAS. DESCRIÇÃO: FLOR MAIOR 5,3CM, MÉDIA 4,2 CM E PEQUENA 3 CM. FOLHAS ALTURA: 3CM, 3,1CM E 2,5CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	94,80	6.446,40
190	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	49,67	1.092,74
191	LAMINA PARA ESTILETE LARGO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	44	56,60	2.490,40
192	LÁPIS 4B* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	4,00	120,00
193	LÁPIS 8B* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	4,03	120,90
194	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	67	42,73	2.862,91
195	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	686	17,70	12.142,20
196	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES RETANGULAR GROSSO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	1032	24,76	25.552,32
197	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	919	35,92	33.010,48
198	LÁPIS GRAFITE H (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1745	6,42	11.202,90
199	LÁPIS Nº 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	342	143,96	49.234,32
200	LÁPIS Nº 02 SEXTAVADO EM MADEIRA COM BORRACHA MADEIRA REFLORESTADA, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1702	2,41	4.101,82
201	LÁPIS PRETO Nº 2B (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1869	5,64	10.541,16
202	LÁPIS PRETO Nº 6B* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1689	4,64	7.836,96
203	LÁPISEIRA TÉCNICA Nº 0,7 - COM PONTA E CABEÇA DE METAL, COR AZUL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	369	15,94	5.881,86



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

204	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1270	21,58	27.406,60
205	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	710	39,16	27.803,60
206	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1221	13,57	16.568,97
207	LOUSA DE VIDRO BRANCO MAGNÉTICO. 1,20X0,90M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	71	992,23	70.448,33
208	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	117	117,53	13.751,01
209	MÁQUINA MANUAL DE CORTE E RELEVO, PARA CORTAR EVA, FELTRO, TECIDO, CORTIÇA E ADESIVO DE FÁCIL MANUSEIO, BASTA COLOCAR AS PLACAS, FACA E MATERIAL A SER CORTADO E GIRAR A MANIVELA. CONTÉM: 1 MÁQUINA (30,5 X 25 X 20 CM) 1 BASE PARA SUPORTE, BASE ALTA (23 X 15,5 CM) 1 BASE DE CORTE MAGNÉTICA (23 X 15,4 CM) 1 BASE EM ACRÍLICO B (22 X 15,4 CM) 1 BASE ADAPTADORA E (23 X 15,4 CM) 1 MANUAL MEDIDA DA MÁQUINA: 30CM DE COMPRIMENTO 25CM DE LARGURA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	52	1.109,06	57.671,12
210	MARCA TEXTO CORPO PLÁSTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	2833	27,79	78.729,07
211	MARCADOR DE PÁGINAS AUTOADESIVO 45MMX12MMCOM NO MÍNIMO 200 FOLHAS EM CORES DIVERSAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	763	27,40	20.906,20
212	MARCADOR PERMANENTE PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, AZUL- (Ref.214) , PRETO- (Ref.203), VERMELHA-(Ref.153). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2097	7,21	15.119,37
213	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA DE UM LADO E GROSSA DO OUTRO) PARA ESCREVER EM CD * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	530	4,68	2.480,40
214	MASSA MODELAR COM 06 UNIDADES DE CORES, 90G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	2168	6,24	13.528,32
215	MASSA MODELAR COM 12 UNIDADES DE 180G. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	2110	9,89	20.867,90
216	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA;UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UN	1012	235,43	238.255,16
217	ÓLEO DE LINHAÇA EMBALAGEM COM 100 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	163	21,90	3.569,70
218	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRÍLICO RESISTENTE COM 06 DIVISÓRIAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	162	65,56	10.620,72
219	PAPEL A3 180G, BRANCO LISO 20 FOLHAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	74,38	446,28
220	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M <sup>2</sup> . CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	308	390,21	120.184,68
221	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	CX	3411	318,04	1.084.834,44
222	PAPEL A4 RECICLADO ECO INTERNACIONAL PAPER CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	639	395,42	252.673,38



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

223	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	105	14,58	1.530,90
224	PAPEL AUTOADESIVO COMUM - PAPEL GLOSSY A4 210MMX297M 50 FOLHAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1075	30,48	32.766,00
225	PAPEL BRAILLE FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO . CAIXA COM 1500 FOLHAS. 240X280MM. GRAMATURA 120G.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	522,44	2.612,20
226	PAPEL CAMURÇA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	422	19,93	8.410,46
227	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	9	92,73	834,57
228	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AMARELO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	335	37,65	12.612,75
229	PAPEL CARMEM 48MMX66MM AZUL CLARO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	315	37,65	11.859,75
230	PAPEL CARMEM 48MMX66MM BRANCO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	311	37,65	11.709,15
231	PAPEL CARMEM 48MMX66MM PINK. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	313	37,65	11.784,45
232	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROSA. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	345	37,65	12.989,25
233	PAPEL CARMEM 48MMX66MM ROXO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	331	37,65	12.462,15
234	PAPEL CARMEM 48MMX66MM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	311	37,65	11.709,15
235	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM AMARELO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	433	44,55	19.290,15
236	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM BRANCO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	426	44,55	18.978,30
237	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM MARROM. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	411	44,55	18.310,05
238	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM PRETO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	411	44,55	18.310,05
239	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM ROSA. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	413	44,55	18.399,15
240	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	411	44,55	18.310,05
241	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM VERMELHO. PACOTE COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	411	44,55	18.310,05
242	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	387	74,88	28.978,56
243	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM AZUL CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	376	74,88	28.154,88
244	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	385	74,88	28.828,80
245	PAPEL CARTOLINA COMUM COM 66X50 MM VERDE CLARO. PACOTE COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	360	74,88	26.956,80
246	PAPEL CELOFANE 85MMX100MM (CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA). PAPEL COM 20 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	121	33,40	4.041,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

247	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO (BOLINHAS VERMELHAS, ARABESCO OURO, POÁ ROSA COM BOLAS BRANCAS, POÁ AZUL E BRANCO E XADREZ) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES CADA, MEDINDO 48,0 X 66,0CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	524	49,70	26.042,80
248	PAPEL CONTACT 10 METROS TRANSPARENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	331	53,12	17.582,72
249	PAPEL COUCHÊ BRANCO 120G (ALTO BRILHO). PACOTE COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	127	29,70	3.771,90
250	PAPEL CREPOM 48MMX2M AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	84	13,53	1.136,52
251	PAPEL CREPOM 48MMX2M LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	13,53	879,45
252	PAPEL CREPOM 48MMX2M LILÁS. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	13,53	1.082,40
253	PAPEL CREPOM 48MMX2M PINK. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	13,53	1.150,05
254	PAPEL CREPOM 48MMX2M VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	13,53	920,04
255	PAPEL CREPOM 48MMX2M VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	13,53	920,04
256	PAPEL DIPLOMATA 180G, COR BRANCO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPEL ESPECIAL LISO, DUPLA FACE, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	47,99	2.399,50
257	PAPEL DIPLOMATA 180G, COR COLORIDO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPEL ESPECIAL LISO, DUPLA FACE, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	47,99	4.799,00
258	PAPEL ESPELHO CORES DIVERSAS. 48CMX66CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	364	1,67	607,88
259	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 50 FOLHAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	398	30,63	12.190,74
260	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G, COR BRANCO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 130 GRAMAS, PAPEL FOSCO, A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	41,16	4.116,00
261	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G, COR BRANCO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 130 GRAMAS, PAPEL GLOSSY BRILHANTE, A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	41,16	4.116,00
262	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	134	17,96	2.406,64
263	PAPEL MANTEIGA 60CMX50CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	110	16,21	1.783,10
264	PAPEL OFF PAPER 180G, COR BRANCO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPEL TEXTURADO MADEIRA, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	67,48	3.374,00
265	PAPEL OFF PAPER 180G, COR KRAFT, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPEL TEXTURADO MADEIRA, ALTA RESOLUÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	67,48	3.374,00
266	PAPEL OFFSET 120G A4 SULFITE 1000 FOLHAS. PARA BRAILLE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	168,90	1.689,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

267	PAPÉL OFFSET 180G, COR BRANCO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPÉL ESPECIAL LISO, ALTA RESOLUÇÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	52,41	2.620,50
268	PAPÉL OFFSET 180G, COR COLORIDO, FORMATO: A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA: 180 GRAMAS, PAPÉL ESPECIAL LISO, ALTA RESOLUÇÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	52,41	5.241,00
269	PAPÉL OPALINE BRANCO A4 180G 50 FLS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	2	14,91	29,82
270	PAPÉL PARA DECOUPAGEM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	2,17	108,50
271	PAPÉL PARANÁ 90X100.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	6,60	330,00
272	PAPÉL PARDO, 1,40M DE LARGURA 40 KG, 80G GRAMATURA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	9	94,75	852,75
273	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: AMARELO. PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	99	5,38	532,62
274	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	5,38	269,00
275	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: LARANJA. PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	5,38	457,30
276	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: LILAS PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	5,38	457,30
277	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: PINK. PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	89	5,38	478,82
278	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	85	5,38	457,30
279	PAPÉL SEDA 48CM X 60CM: VERMELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	87	5,38	468,06
280	PAPÉL SULFITE A4 COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BL	450	9,88	4.446,00
281	PAPÉL VERGÊ BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	481	28,07	13.501,67
282	PAPÉL VERGÊ COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	474	28,71	13.608,54
283	PASTA ABA E PLÁSTICO COM ELÁSTICO COM LOMBADA - TRANSPARENTE 40 MM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	395	6,80	2.686,00
284	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	890	16,11	14.337,90
285	PASTA CATÁLOGO COM 100 UNIDADES - PLÁSTICOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	24,75	3.712,50
286	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	536	3,88	2.079,68
287	PASTA DE PAPEL GRAMPO TRILHO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	661	3,97	2.624,17
288	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC COM ELÁSTICO 3 CM - TRANSPARENTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	495	5,42	2.682,90
289	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC COM ELÁSTICO 2 CM - TRANSPARENTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	545	4,37	2.381,65
290	PASTA DE PLÁSTICO DE PVC GRAMPO TRILHO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	430	4,03	1.732,90
291	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM 25 UNIDADES.	UN	341	241,07	82.204,87
292	PASTA PARA PAPEL OFÍCIO EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO - TRANSPARENTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2675	4,18	11.181,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

293	PASTA REGISTRADORA AZ PLASTIFICADA ESTREITA COM VISOR TRANSPARENTE COM FERRAGENS NIQUELADAS, OLHAL E CANTONEIRAS. (APROXIMADAMENTE 350MM DE ALTURA, 280MM DE ALTURA E LOMBADA MÍNIMO DE 40MM). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	245	18,03	4.417,35
294	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS A4 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2	17,95	35,90
295	PASTA SUSPensa HASTEIA PLÁSTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLÁSTICO MARMORIZADA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	760	4,11	3.123,60
296	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA COM 50 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	331	222,11	73.518,41
297	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE 01 FURO, FEITO DE METAL COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO IDEAL PARA PAPEL CARTÃO, EVA, BILHETE, INGRESSOS ( FURA ATÉ 10 FOLHAS) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	219	15,93	3.488,67
298	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, TODO EM METAL COM REGUA MEDIDORA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	67	240,98	16.145,66
299	PERFURADOR GRANDE, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 FOLHAS, COM PISTÃO	UN	73	1.580,37	115.367,01
300	PERFURADOR MÉDIO, PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, CORPO METALICO, REGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHAS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	174	50,21	8.736,54
301	PILHA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM: 8 PILHAS AA (TIPO PEQUENA). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	197	86,30	17.001,10
302	PILHA RECARREGÁVEL AA MOX 5000MAH. PACOTE COM 04 UNIDADES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	48,74	12.282,48
303	PILHA TAMANHO AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1504	12,70	19.100,80
304	PILHA TAMANHO AAA (PALITO) ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1610	8,96	14.425,60
305	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	251	16,40	4.116,40
306	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2344	7,22	16.923,68
307	PINCEL CABO AMARELO - Nº 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	382	3,51	1.340,82
308	PINCEL CABO AMARELO - Nº 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	382	3,30	1.260,60
309	PINCEL CABO AMARELO - Nº 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	382	4,09	1.562,38
310	PINCEL CABO AMARELO - Nº 10 (REF: ACRILEX OU SIMILAR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	380	4,73	1.797,40
311	PINCEL CABO AMARELO - Nº 12 (REF: ACRILEX OU SIMILAR) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	5,85	409,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

312	PINCEL CABO AMARELO - Nº 14 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	6,13	429,10
313	PINCEL CABO AMARELO - Nº 16 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	7,38	516,60
314	PINCEL CABO AMARELO - Nº 18 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	8,65	605,50
315	PINCEL CABO AMARELO - Nº 20 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	11,97	837,90
316	PINCEL CABO AMARELO - Nº 22 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	11,70	819,00
317	PINCEL CABO MARROM - Nº 00 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	242	12,22	2.957,24
318	PINCEL CABO MARROM - Nº 16 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	21,23	5.307,50
319	PINCEL CABO MARROM - Nº 18 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	22,97	5.788,44
320	PINCEL CABO MARROM - Nº 20 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	250	22,50	5.625,00
321	PINCEL CABO MARROM - Nº 22 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	220	23,97	5.273,40
322	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 00.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	260	12,48	3.244,80
323	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 06.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	260	13,48	3.504,80
324	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 08.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	270	14,13	3.815,10
325	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 10.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	300	14,59	4.377,00
326	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 12.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	270	14,24	3.844,80
327	PINCEL CABO VERMELHO - Nº 16.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	270	14,93	4.031,10
328	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	120	93,30	11.196,00
329	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	120	93,30	11.196,00
330	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	120	93,30	11.196,00
331	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	323	160,03	51.689,69
332	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES, PRETO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	424	160,03	67.852,72



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

333	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES, VERDE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM ,PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. MARCA SUGERIDA V BORD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	422	160,03	67.532,66
334	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CAIXA 12 UNIDADES, VERMELHO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM ,PONTA MACIA, QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. MARCA SUGERIDA V BORD MASTER PILOT IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	323	160,03	51.689,69
335	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 11W 110/220V. (REF: APL 30 OU SUPERIOR)* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	185	30,32	5.609,20
336	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	214	40,68	8.705,52
337	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	UN	609	211,92	129.059,28
338	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRÍLICO DA COR FUMÊ GRANDE* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	385	17,57	6.764,45
339	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	501	24,99	12.519,99
340	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	374	9,85	3.683,90
341	PRANCHETA PORTÁTIL A3* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	10	87,64	876,40
342	PRENDEDOR DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 25MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CX	185	6,70	1.239,50
343	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 1 KG.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	413	76,91	31.763,83
344	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	419	76,91	32.225,29
345	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - INFANTÔMETRO PEDIÁTRICA DE MADEIRA TAMANHO 100CM* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	50	87,23	4.361,50
346	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 30CMX3MM.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	754	2,98	2.246,92
347	REGUA DE METAL ALUMINIO DE 30CMX3MM.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	402	5,45	2.190,90
348	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TRABALHO ESCOLAR (LARGURA 40MM)* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	451	7,13	3.215,63
349	ROLO DE ETIQUETA COM SENHAS "RETIRE SUA SENHA" COM 2000 NÚMEROS.* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	413	40,21	16.606,73
350	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	141	36,00	5.076,00
351	SAQUINHO TRANSPARENTE 22X32. PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAL : PP (POLIPROPILENO) ESPESSURA: 0,06. NÃO É AUTO ADESIVO. TAMANHO IDEAL PARA FOLHA DE SULFITE A4* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	1129	37,00	41.773,00
352	SUPORTE PARA FLIP SHART COM QUADRO BRANCO - 100CMX80CM* <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	UN	312	162,00	50.544,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

353	TELA PAINEL PARA PINTURA 20 X 30 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA, 100% ALGODÃO, PREPARADA PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA, MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS E INSETOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	580	12,12	7.029,60
354	TELA PAINEL PARA PINTURA 30X30CM, COM MOLDURA DE MADEIRA, 100% ALGODÃO, PREPARADA PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA, MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS E INSETOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	650	15,20	9.880,00
355	TELA PAINEL PARA PINTURA 30X40CM, COM MOLDURA DE MADEIRA, 100% ALGODÃO, PREPARADA PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA, MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS E INSETOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	580	18,18	10.544,40
356	TELEFONE COM FIO. FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES MESA E PAREDE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	31	120,38	3.731,78
357	TELEFONE SEM FIO. FREQUÊNCIA: 1.9 GHZ OU SUPERIOR. IDIOMA EM PORTUGUÊS. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RÁPIDA (MONOFONE). MUDO. FLASH. BATERIA RECARREGÁVEL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	173	210,95	36.494,35
358	TERMO COLANTE (ENTRETELA DUPLA FACE PARA APLIQUE)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	283	19,68	5.569,44
359	TERMOLINA LEITOSA 100 ML CAIXA COM 06 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	213	69,38	14.777,94
360	TESOURA 8" DE 21 CM DE ALTA PRECISÃO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	368	22,15	8.151,20
361	TESOURA ESCOLAR, 13CM CABO PLÁSTICO SEM PONTA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	620	7,70	4.774,00
362	TESOURA MÉDIA DE PICOTAR COM 22 CM 9" CABO PP+TPR LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	134	40,68	5.451,12
363	TESOURA PICOTAR 665 - 8, 1/2" METAL PROFISSIONAL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	63,69	5.986,86
364	TINTA BASE CRAQUELEX. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM 06 UNIDADES COM MÍNIMO DE 37 ML CADA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	255	46,23	11.788,65
365	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS, FRASCO COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 1 LITRO: AZUL.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	159	218,48	34.738,32
366	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS, FRASCO COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 1 LITRO: PRETO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	160	218,48	34.956,80
367	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS, FRASCO COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 1 LITRO: VERDE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	152	218,48	33.208,96
368	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REABASTECE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS, FRASCO COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 1 LITRO: VERMELHO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	152	218,48	33.208,96



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

369	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 35 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	330	10,53	3.474,90
370	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	330	31,60	10.428,00
371	TINTA GUACHE 250 ML (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CORES PRIMÁRIAS)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1075	64,20	69.015,00
372	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	287	8,80	2.525,60
373	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL E PRETO 37ML.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	262	10,29	2.695,98
374	TINTA PINTURA A DEDO COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	2035	7,70	15.669,50
375	TINTA PVA 37ML CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. CAIXA COM 06 UNIDADES* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	1053	34,02	35.823,06
376	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: AMARELO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	219	164,13	35.944,47
377	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: AZUL CLARO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	148	164,13	24.291,24
378	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: MARROM* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	133	164,13	21.829,29
379	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: ROXO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	116	164,13	19.039,08
380	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: VERDE* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	213	164,13	34.959,69
381	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: VERMELHO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	218	164,13	35.780,34
382	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: AZUL ESCURO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	194	164,13	31.841,22
383	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: BRANCO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	192	164,13	31.512,96
384	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: CINZA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	111	164,13	18.218,43
385	TNT ROLO 140 X 50 MTS 100% POLIPROPILENO: PRETO* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	127	164,13	20.844,51
386	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: ESTAMPADO CORAÇÕES DIA DAS MÃES ((1,40M DE LARGURA)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	105	329,00	34.545,00
387	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: ARABESCO BRANCO OURO (1,40M DE LARGURA)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	103	329,00	33.887,00
388	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: BOLINHAS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	105	329,00	34.545,00
389	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: ESTAMPADO CHITA VERMELHO (1,40M DE LARGURA)* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	103	329,00	33.887,00
390	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: FESTA JUNINA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	110	329,00	36.190,00
391	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO: TIJOLINHOS* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RL	109	329,00	35.861,00
392	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO: NUVENS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	121	329,00	39.809,00
393	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 180 GRAUS* EXCLUSIVO	UN	261	7,60	1.983,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

	PARA ME E EPP				
394	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERMELHO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	483	6,02	2.907,66
395	VERNIZ ACRÍLICO ACRILEX FOSCO SPRAY 300 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	55,25	276,25
396	VERNIZ SPRAY 350 ML* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	22,61	113,05
397	VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÁ. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	339	13,42	4.549,38
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.857.402,66</b>

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**5.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**5.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**5.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**5.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**5.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**5.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**5.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**5.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**01) Gabinete** - Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

**02) Secretaria de Educação** - Fiscal: Eliane Fenorato, Suplente: Sulineidy de Oliveira S. Dallabona;

**03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Luzia da Silva Alves, Suplente: Silvana Cris Hoffmann;

**04) Secretaria de Administração** - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;

**05) Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Luiz de Azambuja Neto, Suplente: Rubens Eduardo Kloeckner;

**06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Eliandra Rita Nezi Medeira, Suplente: Kauê Silva Ribeiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 07) Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior ;  
**08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Eric Jonathan Calixto Guero, Suplente: Dionatan Domingos de Oliveira ;  
**09) Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Larielli Cirilo Teixeira , Suplente: Silvia Regina Bernardo Porta;  
**10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - Fiscal: Shilvia Lopes Santos, Suplente: Noeli Kunz Ackermann Souza;  
**11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços**- Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;  
**13) Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Jessica Suellem da Silva, Suplente: Alcir Petrinca;  
**14) Secretaria de Cultura e Turismo** - Fiscal: Izolete Klotz Santin , Suplente: Genaldo Ferreira dos santos.

**8.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**9.1** - Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2023.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ADÃO LEITE FILHO**  
**SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO**  
**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SILVIO JOSE SOMMAYLLA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO**

**ROGERIO RIO**  
**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

ABERTURA DO CERTAME: 28/06/2023.  
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/ : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 063/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 063/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 4.628/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.  
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.  
4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:  
5.2. 1. **DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL ..... R\$</b>						

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.14.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.15.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.1.9.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**10.1.12.** Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.16.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**

**11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**11.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**11.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**11.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**11.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**11.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**11.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almojarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**01) Gabinete** - Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

**02) Secretaria de Educação** - Fiscal: Eliane Fenorato, Suplente: Sulineidy de Oliveira S. Dallabona;

**03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Luzia da Silva Alves, Suplente: Silvana Cris Hoffmann;

**04) Secretaria de Administração** - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Luiz de Azambuja Neto, Suplente: Rubens Eduardo Kloeckner ;
- 06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Eliandra Rita Nezi Medeira, Suplente: Kauê Silva Ribeiro;
- 07) Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Junior ;
- 08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Eric Jonathan Calixto Guero, Suplente: Dionatan Domingos de Oliveira ;
- 09) Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Larielli Cirilo Teixeira , Suplente: Silvia Regina Bernardo Porta;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - Fiscal: Shilvia Lopes Santos, Suplente: Noeli Kunz Ackermann Souza;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços**- Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, Suplente: Armando Carlos Rizo Filho;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Jessica Suellem da Silva, Suplente: Alcir Petrinca;
- 14) Secretaria de Cultura e Turismo** - Fiscal: Izolet Klotz Santin , Suplente: Genaldo Ferreira dos santos.

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 4.628/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 063/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 063/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 4.628/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. **O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados no contrato que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**7.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.13.** Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9. 1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.10.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar o **contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**10.1.5. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**10.1.9.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**10.1.12.** Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

**10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.16.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vencendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico Nº 063/2023**, que a proponente, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ,\*\*\*\*\* , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: